

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 685 — DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre as atividades comerciais em casas de madeira e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, item II, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1961, decreta:

Art. 1º É permitida a atividade comercial em casas de madeira existentes na data da publicação deste Decreto nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, excluída a de Brasília, até 31 de julho de 1968.

Parágrafo único. Incluem-se na permissão prevista neste artigo as atividades comerciais exercidas nas circunstâncias acima referidas, nas vilas "Tenório" e "Planalto", na "Invasão" do IAPI, no "Núcleo Bandeirante" e nos Setores "Cruzeiro" ou "Cavião" e "Asa Norte Comercial", situadas na Região Administrativa de Brasília.

Art. 2º A permissão a que se refere o artigo anterior, somente será concedida após requerimento do interessado à Secretaria de Finanças, atendidas as suas exigências e atestadas as boas condições de higiene pela Coordenação de Saúde Pública da Secretaria de Saúde.

Art. 3º É permitida a inscrição provisória no Distrito Federal, dos comerciantes estabelecidos na situação prevista no artigo 1º deste Decreto, como contribuintes dos impostos sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços de qualquer natureza.

§ 1º A inscrição permitida neste artigo não gera nenhum direito ao contribuinte quanto à sua fixação no local ou uso permanente de sua atividade comercial nas condições aqui previstas, podendo a Administração, no seu exclusivo interesse e em qualquer época, cancelá-la para todos os efeitos.

§ 2º O cancelamento da referida inscrição obriga o contribuinte ao seu acatamento, sem nenhum direito à indenização ou reivindicação de qualquer natureza.

Art. 4º A ficha de inscrição que é entregue ao contribuinte comerciante, deve ser de cor diferente e conterá os dizeres necessários ao cadastro e mais aqueles contidos no parágrafo 1º do artigo anterior.

Art. 5º A falta de acatamento às deliberações da Administração sujeitará o contribuinte à interdição compulsória do estabelecimento comercial e imediata apreensão e remoção das mercadorias e bens ali encontrados para o depósito público.

Art. 6º Excetuam-se da permissão prevista no artigo 1º deste Decreto, as atividades relacionadas com o comércio de armas, inflamáveis e explosivos.

Art. 7º A partir da publicação deste Decreto não será permitida a construção ou reconstrução de casas de madeira destinadas a atividades comerciais ou afins, em qualquer parte do Distrito Federal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 5 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*, Prefeito — *Manoel Demosthenes Barbo de Siqueira*, Secretário do Governo — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças — *Rogério de Freitas Cunha*, Secretário de Viação e Obras — *Wilson Eliseu Sesana*, Secretário de Saúde.

DECRETO "E" Nº 323 — DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de NCr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos), à dotação orçamentária vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, item II, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinados com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração do Distrito Federal o crédito suplementar de NCr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos), na seguinte dotação:

30.0.00 — Despesas Correntes	
31.0.00 — Despesas de Custeio	
31.1.00 — Pessoal Civil	
31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete	10.000,00
31.1.15 — Gratificação Adicional por quinquênio	1.000,00

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total, em igual valor da seguinte dotação da mesma Secretaria.

30.0.00 — Despesas Correntes	
31.0.00 — Despesas de Custeio	
31.1.00 — Pessoal Civil	
31.1.16 — Gratificação prevista na Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 5 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*, Prefeito — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças — *Wilson José Pinheiro*, Secretário da Administração.

DECRETO "E" Nº 324 — DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar no valor de NCr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos), à dotação orçamentária vigente, que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, item II, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinados com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta no Processo número 38.841-67, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, o crédito suplementar de NCr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos), na seguinte dotação:

30.0.00 — Despesas Correntes	
31.0.00 — Despesas de Custeio	
31.3.00 — Material de Consumo	
31.3.04 — Material de limpeza e higiene; Objetos de Toilette	6.000,00
31.4.00 — Serviços de Terceiros	
31.4.06 — Telefone	10.000,00

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total, em

igual valor da seguinte dotação da mesma Secretaria.

30.0.00 — Despesas Correntes	
31.0.00 — Despesas de Custeio	
31.1.00 — Pessoal Civil	
31.1.13 — Gratificação pelo Exercício de Encargos de Auxiliar ou membro de Banca e Comissão de Concursos.	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 5 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*, Prefeito — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças — *Wilson José Pinheiro*, Secretário da Administração.

DECRETO "E" Nº 325 — DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar no valor de NCr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros novos), à dotação do Orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, item II do artigo 5º, combinado com o § 1º do artigo 4º, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, o crédito suplementar de NCr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros novos), na seguinte dotação:

30.0.00 — Despesas Correntes	
31.0.00 — Despesas de Custeio	
31.1.00 — Pessoal Civil	
31.1.06 — Mensalistas	4.000,00
31.1.07 — Gratificação de função	15.500,00
31.1.09 — Gratificação pela Representação de Gabinete	3.500,00

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação em igual valor da seguinte dotação orçamentária da mesma Secretaria.

40.0.00 — Despesas de Capital	
41.0.00 — Investimentos	
41.1.00 — Obras Públicas	
41.1.05 — Construção de Edifícios Públicos.	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 5 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*, Prefeito — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças — *Wilson Eliseu Sesana*, Secretário da Saúde.

DECRETO "E" Nº 326 — DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar no valor de NCr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros novos) à dotação do Orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, item II do artigo 5º, combinado com o § 1º do artigo 4º, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, o crédito suplementar de NCr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil

cruzeiros novos) na seguinte dotação:

30.0.00 — Despesas Correntes	
31.0.00 — Despesas de Custeio	
31.1.00 — Pessoal Civil	
31.1.06 — Mensalistas	

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação em igual valor da seguinte dotação orçamentária da mesma Secretaria.

30.0.00 — Despesas Correntes	
31.0.00 — Despesas de Custeio	
31.1.00 — Pessoal Civil	
31.1.16 — Gratificação prevista na Lei nº 4.345, de 20 de junho de 1964.	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 5 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*, Prefeito — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças — *Ivan Luz*, Secretário de Educação e Cultura.

DECRETO "E" Nº 327 — DE 6 DE
DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar no valor de NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos), à dotação orçamentária vigente, que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, item II, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinados com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal o crédito suplementar de NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos), na seguinte dotação:

30.0.00 — Despesas Correntes	
31.0.00 — Despesas de Custeio	
31.1.00 — Pessoal Civil	
31.1.09 — Gratificação de Representação de Gabinete.	

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total em igual valor da seguinte dotação da mesma Secretaria.

30.0.00 — Despesas Correntes	
31.0.00 — Despesas de Custeio	
31.1.00 — Pessoal Civil	
31.1.08 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 6 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Waldjô da Costa Gomide*, Prefeito — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças — *Rogério de Freitas Cunha*, Secretário de Viação e Obras.

DECRETO "E" Nº 328 — DE 7 DE
DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), à dotação orçamentária vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, item II, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, artigo 20, item II, da Lei nº 3.751, de

13 de abril de 1960, combinados com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa III Taguatinga o crédito suplementar de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), na seguinte dotação:

- 30.0.00 — Despesas Correntes
- 31.0.00 — Despesas de Custeio
- 31.1.00 — Pessoal Civil
- 31.1.07 — Gratificação de Função

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total, em igual valor, da seguinte dotação da mesma Secretaria:

- 30.0.00 — Despesas Correntes
- 31.0.00 — Despesas de Custeio
- 31.1.00 — Pessoal Civil
- 31.1.16 — Gratificação prevista na Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 7 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças

DECRETO "E" Nº 329 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe conferem o art. 5º, item II, da Lei número 5.190, de 8 de dezembro de 1966, art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à vista do Processo nº 39.362-67, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, o crédito suplementar de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), na seguinte dotação.

- 30.0.00 — Despesas Correntes
- 31.0.00 — Despesas de Custeio
- 31.1.00 — Pessoal Civil
- 31.1.06 — Mensalistas

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da seguinte dotação da mesma Secretaria.

- 30.0.00 — Despesas Correntes
- 31.0.00 — Despesas de Custeio
- 31.4.00 — Serviços de Terceiros
- 31.4.16 — Locação de serviços técnicos especializados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 7 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo. — *Wilson José Pinheiro*, Secretário de Administração. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças.

DECRETO "E" Nº 330 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de NCr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros novos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe con-

ferem o art. 20, item II da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, item II, do art. 5º, combinados com o § 1º do art. 4º, da Lei nº 5.190, de 8 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa I — Brasília o crédito suplementar de NCr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros novos) na seguinte dotação:

- 40.0.00 — Despesas de Capital
- 41.0.00 — Investimentos
- 41.2.00 — Equipamentos e Instalações
- 41.2.16 — Automóveis caminhões e semelhantes

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação em igual valor da seguinte dotação orçamentária da mesma Região:

- 30.0.00 — Despesas Correntes
- 31.0.00 — Despesas de Custeio
- 31.1.00 — Pessoal Civil
- 31.1.06 — Mensalistas

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 7 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças.

DECRETO "E" Nº 331 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de NCr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros novos), à dotação orçamentária vigente que especifica.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe con-

ferem o art. 5º, item II da Lei número 5.190, de 8 de dezembro de 1966, art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 combinados com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal o crédito suplementar de NCr\$ 71.000,00 (setenta e um mil cruzeiros novos), na seguinte dotação:

- 30.0.00 — Despesas Correntes
- 31.0.00 — Despesas de Custeio
- 31.1.00 — Pessoal Civil
- 31.1.05 — Contratados — 49.000,00
- 32.0.00 — Transferências Correntes
- 32.8.00 — Contribuição de Previdência Social
- 32.8.01 — Contribuição de Previdência Social — 22.000,00

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43 parágrafo 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação total, em igual valor, da seguinte dotação da mesma Secretaria:

- 30.0.00 — Despesas Correntes
- 31.0.00 — Despesas de Custeio
- 31.1.00 — Pessoal Civil
- 31.1.16 — Gratificação prevista na Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal 7 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito. — *Manoel Demosthenes*, Secretário do Governo. — *Wilson Júlio de Miranda*, Secretário de Finanças. — *Joffre Mozart Parada*, Secretário de Serviços Públicos.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "P" — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.882 — Dispensar, a pedido, Regina Vera Ribeiro, funcionária do IBGE, à disposição desta Prefeitura, da Função em Comissão, Símbolo FC-2 de Chefe de Gabinete da Secretaria de Finanças, por ter sido designada para outra função.

Nº 1.883 — Dispensar, a pedido, Maria de Lourdes Fonseca, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 7.994, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Secretária-Datilógrafa, do Gabinete da Secretaria de Finanças.

Nº 1.884 — Dispensar, a pedido, Roberto Rosa, Apontador Fiscal, nível 10, matrícula nº 14.127-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de Substituto eventual, do Chefe do Serviço de Fiscalização da Divisão de Operações Patrimoniais do Departamento do Patrimônio, da Secretaria de Finanças.

Nº 1.885 — Designar Regina Maria Padilha Loureiro, Assistente de Administração, nível 14-A, matrícula número 998, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Operações Patrimoniais, do Departamento do Patrimônio, da Secretaria de Finanças.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, inciso VII da Lei número 3.751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.007.794-67-SEC, resolve:

Nº 1.886 — Designar o Bacharel Jarbas Uhyratan Rêgo do Couto, Professor de Ensino Médio, para exercer a função em comissão, símbolo FC-10, de Assistente de Curso de Estabelecimento de Ensino Médio "C", da Coordenação de Educação Média, da Secretaria de Educação e Cultura.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo número 1.008.357-67-SEC, resolve:

Nº 1.887 — Designar Geraldo Antônio de Medeiros Calado, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 2.052 para substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe da Seção de Controle e Abastecimento, do Serviço de Material da Divisão de Administração, da Secretaria de Educação e Cultura.

Distrito Federal, 5 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*, Prefeito.

DECRETO "P" DE 7 DE DEZEMBRO DE 1967

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 23 e 61, do Decreto-lei nº 274 de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.742-67, resolve:

Nº 1.906 — Aproveitar no cargo de Desenhista, nível 12, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Maria Mascarenhas de Moura, Escrevente Datilógrafo R-7, do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Ceará, colocada à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 7 de dezembro de 1967; 79ª da República e 8ª de Brasília. — *Wadjó da Costa Gomide*.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.494 — DE 25/11/64

DECRETO-LEI Nº 4 — DE 4/2/66

DECRETO-LEI Nº 6 — DE 14/4/66

LEI Nº 5.334 — DE 12/10/67

DIVULGAÇÃO Nº 1.029

PREÇO NCr\$ 0,40

A VENDA

Na Guanabara

[Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D I N

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,16